

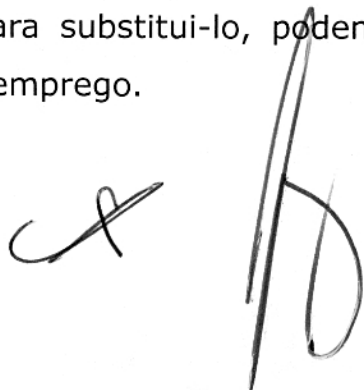
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2014

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** elaborar a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA** nº 01/2014, que deve ser seguida pelos colaboradores do CIUENP, nos seguintes termos:

Artigo 1º - Os funcionários que assumirão seus respectivos plantões, tanto na Central de Regulação, situada em Umuarama/PR, ou em cada uma das 17 (dezesete) Bases Descentralizadas do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, deverão chegar com antecedência mínima de 10 (dez) minutos antes das 07h00min no período diurno e 10 (dez) minutos antes das 19h00min no período noturno, a fim principalmente de evitar atrasos.

Artigo 2º – Todos os colaboradores do SAMU 192 – Noroeste do Paraná que estiverem em horário de trabalho deverão obrigatoriamente portar e estar utilizando os uniformes padronizados do SAMU, os quais foram devidamente disponibilizados pela Coordenação Geral.

Artigo 3º – Os funcionários do SAMU 192 – Noroeste do Paraná que estiverem terminando seus plantões, não poderão se ausentar da base sem que o colega do próximo plantão chegue para substituí-lo, podendo tal atitude caracterizar o conhecido abandono de emprego.



Parágrafo único. Em caso de ocorrência de deslocamento (chamado), em que a ambulância retorne à base após o horário de troca de plantão, a conferência de material, reposição, limpeza, desinfecção, serão todas realizadas pelo profissional que estiver assumindo o plantão.

Artigo 4º – O socorrista, ao ouvir o chamado da Central de Regulação via celular e/ou rádio, ficará responsável em chamar o restante da equipe (enfermeiro, técnico de enfermagem e médico), os quais terão 30 (trinta) segundos em caso de Código 01 (emergência) e 01 (um) minutos em caso de Código 02 (urgência) para se deslocarem até a unidade móvel e avisarem a Central de Regulação do início do deslocamento.

Parágrafo único. Em caso de Código 01 (emergência), o socorrista deve ligar o giroflex, estrobo intermitente e sirene da ambulância, ao passo que em caso de Código 02 (urgência), o socorrista deve ligar o giroflex e o estrobo intermitente da ambulância, e não mais a sirene da mesma.

Artigo 5º – Independente do tipo de ocorrência, a segurança da equipe de trabalho é prioridade absoluta, portanto o condutor socorrista deve ter responsabilidade no trânsito e direção defensiva.

Artigo 6º – Os condutores socorristas, técnicos de enfermagem, enfermeiros e médicos intervencionistas deverão atender as determinações do médico regulador, especialmente também no sentido de identificar a gravidade da situação/ocorrência, com consequente envio ao local de uma USA (Unidade de Suporte Avançado) ou de uma USB (Unidade de Suporte Básico).



Parágrafo único. Deve ser sempre transportado para o local da ocorrência as mochilas conforme instrução do médico, enfermeiro ou técnico de enfermagem.

Artigo 7º – A decisão sobre qual ambulância será enviada para atender a ocorrência, bem como qual o local em que a vítima/paciente vai ser encaminhada para atendimento, será exclusivamente do médico regulador, de modo que fica terminantemente proibido as saídas das ambulâncias sem a determinação da regulação médica, assim como os encaminhamentos aos estabelecimentos de saúde sem autorização prévia da mesma regulação.

Artigo 8º – A presente Instrução Normativa deve ser atendida e observada por todos os colaboradores do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, tanto os que trabalham na Central de Regulação, situada em Umuarama/PR, bem como em cada uma das Bases Descentralizadas, sob pena de cometimento de infrações disciplinares, as quais serão devidamente identificadas e o seu causador responsabilizado.

Umuarama/PR, 22 de janeiro de 2014.


MOACIR SILVA
Presidente do CIUENP


RAFAEL MARCHIANI PAIÃO
Assessor Jurídico do CIUENP

Rafael Marchiani Paão
Assessor Jurídico - CIUENP
OAB-PR 57526